

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
PODER LEGISLATIVO**



LEI Nº. .... 2.103/2.009.  
PROCESSO Nº..... 020/2.009.  
APROVADO EM ..... 06.10.2.009.

**"Dispõe sobre a Publicidade dos  
Contratos Firmados pelo Poder  
Executivo Municipal na Rede  
Mundial de Computadores  
Internet".**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - O Poder Executivo Municipal, publicara, na Rede Mundial de Computadores, Internet, em sítio próprio específico, a íntegra dos contratos, e seus aditamentos, firmados com os particulares, desde o início do exercício financeiro de 2.009.

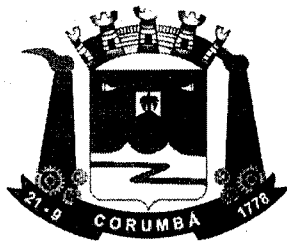
**§ 1º.** - A publicação de que trata este artigo se dará:

**I** - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no caso dos contratos e seus aditamentos já assinados quando da publicação desta lei;

**II** - no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, no caso dos contratos firmados a partir da publicidade desta lei.

**§ 2º.** - O término do contato deverá igualmente ser publicado na forma desta lei, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**Artigo 2º.** - As disposições desta lei se aplicam aos fundos, fundações, autarquias e empresas controladas pelo Poder Público, assim entendidas estas conforme definidas pela Lei Complementar Federal nº. 101/2.000.



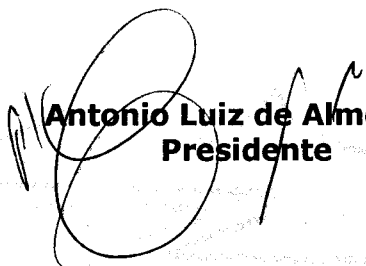
## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO**

**Artigo 3º.** - O Diário Oficial do Município ou Jornal local diário de grande circulação deverá publicar, de forma permanente, o endereço eletrônico de acesso às informações de que trata esta Lei, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

**Artigo 4º.** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE OUTUBRO DE 2.009.**

  
**Antonio Luiz de Almeida Vianna**  
**Presidente**